

ATO CONVOCATÓRIO Nº 202/2020/MA

O **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0008-56, torna público que no período de **17/08/2019 a 26/08/2019**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA A POLICLÍNICA DE LAGO DOS RODRIGUES**, sob gestão do **INVISA**, através do Contrato de Gestão nº 04/2018/SES, conforme as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

2. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: compras.ma@invisa.org.br no período de **17/08/2019 a 26/08/2019**.

3. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** receberá os e-mails e acusará o recebimento da documentação enviada por meio eletrônico, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o prazo final para recebimento das propostas, exceto, em finais de semana e/ou feriados, nesses casos a confirmação de recebimento ocorrerá no dia útil subsequente. **CASO A EMPRESA PROPONENTE NÃO RECEBA A CONFIRMAÇÃO NO PRAZO ESTABELECIDO, DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE COMPRAS IMEDIATAMENTE ATRAVÉS DO TELEFONE (22) 3851-2901 PARA SOLUCIONAR O PROBLEMA.**

4. O **Anexo III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

5. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, em papel timbrado com a logo da empresa, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, **sob pena de desclassificação**:

- a) Valores mensal e anual do serviço deverão ser expressos em reais;
- b) Descrição exaustiva e características adicionais que permita identificar e avaliar se serviço atende ou não às especificações mínimas requeridas;
- c) Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.1. Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

6. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.

7. As propostas de preços que não possuírem tais características serão desclassificadas, de modo que não serão inclusos no Processo de Contratação.

8. Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos, **sob pena de desclassificação**:

- a) Contrato Social registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- d) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;
- e) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
- f) Autorização de funcionamento da empresa expedida por órgão competente;

9. Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas pelo e-mail compras.ma@invisa.org.br até 24 (vinte e quatro) horas antes do último dia para recebimento das propostas.

10. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

11. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** estimou o valor máximo mensal de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para a contratação dos serviços. Não serão aceitas propostas de preços superiores a esse valor.

12. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

13. **Após análise das propostas, será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO.**

14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.

15. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** informará as Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas.

16. Permanecendo o empate, será considerada vencedora a proponente que enviar a primeira proposta com os novos valores.

17. Nos casos em que nenhum dos participantes tenha como diminuir o valor, será considerada vencedora a primeira proposta enviada durante o período de recebimento das propostas.

- 18.** O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** convocará a Proponente vencedora por e-mail.
- 19.** Apurada a proposta de menor preço, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.
- 20.** Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou retirar a Ordem de Serviço, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.
- 21.** Durante vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.
- 22.** O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** realizará o pagamento referente a contratação dos serviços no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega das respectivas notas fiscais devidamente atestadas por um funcionário da **CONTRATANTE**, com os devidos relatórios de serviço.
- 23.** As Notas Fiscais emitidas deverão ter, obrigatoriamente, a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Serviço e a identificação: **“ESSA DESPESA REFERE-SE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 04/2018/SES”**.
- 24.** O contrato é acessório ao principal (**CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2018/SES**) e futuros aditivos, que forem realizados entre o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** e o **Estado do Maranhão**, através de sua **Secretaria de Estado de Saúde**. Assim, se aquele contrato for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não ensejará nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica.
- 25.** Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Serviço, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Serviço, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo sanções legais.
- 26.** O contrato terá a validade de **03 (três) meses**, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.
- 27.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.



Santo Antônio de Pádua/RJ, 17 de agosto de 2020.

**BRUNO SOARES RIPARDO
DIRETOR-GERAL
INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA**

ANEXO I

Termo de referência

1. DO OBJETO

1.1 A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO**, visando o fornecimento a colaboradores, a pacientes internados e acompanhantes na **POLICLÍNICA DE LAGO DOS RODRIGUES**, sob gestão do INVISA através do Contrato de Gestão nº 004/2018/SES, conforme as especificações e quantidades constantes abaixo.

ALIMENTAÇÃO DOS PACIENTES		
Quantidade média de pacientes: 5 (cinco)		
ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
01	DESJEJUM	<ul style="list-style-type: none"> • Café preto ou café com leite integral ou desnatado (copo 180ml) ou chá ou água de coco • Pão doce ou salgado ou integral ou bolacha ou bolo ou mingau (01 und de 50g) • Fruta (01 fatia ou unidade) • Margarina para o pão
02	COLAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Suco concentrado ou vitamina ou salada de frutas (copo 180ml) ou chá ou água de coco • Pão doce ou salgado ou integral ou bolacha ou bolo ou mingau (01 und de 50g) • Fruta (01 fatia ou unidade) • Margarina para o pão
03	ALMOÇO	<ul style="list-style-type: none"> • Arroz branco (02 colheres grandes) • Feijão (01 concha media) • Salada de verduras (crua ou cozida 120g) • Proteínas duas opções: Carnes (patinho, largato, chã de dentro ou chã de fora carne moída ou fígado ou acém) ou carnes brancas (peixe e frango) • Acréscimos: ovo ou proteína de soja para preparações específicas • Guarnições de carboidratos ou legumes (150g) • Sobremesa 01 tipo de fruta ou doce(diet ou light) • Suco concentrado (200ml)
04	LANCHE DA TARDE	<ul style="list-style-type: none"> • Café preto ou café com leite ou suco concentrado ou vitamina ou salada de frutas ou fruta (copo 200ml) ou chá ou água de coco • Pão doce ou salgado ou integral ou bolacha ou bolo ou mingau (01 und 50g) • Margarina ou queijo ou requeijão para o pão



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

05	JANTAR	<ul style="list-style-type: none">• Arroz branco (02 colheres grandes)• Feijão (01 concha media)• Salada de verduras (crua ou cozida 120g)• Proteínas duas opções: Carnes (patinho, largato, chã de dentro ou chã de fora carne moída ou fígado ou acém) ou carnes brancas (peixe e frango)• Acréscimos: ovo ou proteína de soja para preparações específicas, sopas ou caldos.• Guarnições de carboidratos ou legumes (150g)• Sobremesa 01 tipo de fruta ou doce (diet ou light) ou suco concentrado (200ml)
06	CEIA	<ul style="list-style-type: none">• Café com leite ou café preto amargo ou leite ou achocolatado ou mingau (01 porção 200ml) ou chá ou água de coco
07	LEITE MAMADEIRA TIPO C	<ul style="list-style-type: none">• 01 mamadeira (150ml)

ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E ACOMPANHANTES

Quantidade média de funcionários: 38 (trinta e oito)

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
01	DESJEJUM	<ul style="list-style-type: none">• Café preto ou café com leite (copo 180ml)• Pão doce ou salgado ou integral ou bolacha ou bolo ou mingau (01 und de 50g)• Margarina para o pão
02	CAFÉ DA MANHA E TARDE	<ul style="list-style-type: none">• Café preto ou café com leite
03	ALMOÇO	<ul style="list-style-type: none">• Arroz branco (02 colheres grandes)• Feijão (01 concha media)• Salada de verduras (crua ou cozida 120g)• Carnes (patinho, largato, chã de dentro ou chã de fora carne moída ou suínos) ou carnes brancas (peixe e frango)• Guarnições de carboidratos ou legumes (150g)• Sobremesa 01 tipo de fruta ou doce ou suco (180ml)
04	JANTAR	<ul style="list-style-type: none">• Arroz branco (02 colheres grandes)• Feijão (01 concha media)• Salada de verduras (crua ou cozida 120g)• Carnes (patinho, largato, chã de dentro ou chã de fora carne moída) ou carnes brancas (peixe e frango)• Guarnições de carboidratos ou legumes (150g)• Sobremesa 01 tipo de fruta ou doce ou suco (180ml)

05	CEIA	<ul style="list-style-type: none">• Café com leite ou café preto 180 ml

2. DA UNIDADE DE SAÚDE

2.1 Atualmente a Unidade de Saúde possui um total de 20 (vinte) leitos, sendo apenas 05 (cinco) atuantes para pacientes em observação.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser prestados à POLICLÍNICA DE LAGO DOS RODRIGUES, localizada na Avenida Francisco Tomé Silva, S/N, Centro, Lago dos Rodrigues/MA - CEP: 65712-000.

3.2 O fornecimento para pacientes e acompanhantes será somente em situações especiais, ou seja, quando houver pacientes internados na Unidade de Saúde.

3.3 A CONTRATADA receberá o cardápio dos colaboradores, pacientes e acompanhantes mensalmente através da direção da unidade de saúde e deverá ser seguido rigorosamente. Caso seja necessário realizar alguma alteração no cardápio a mesma deverá ser aprovada pela direção da unidade de saúde.

3.4 O quantitativo de colaboradores e pacientes discriminados na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência servirá apenas como referência, sendo apenas uma estimativa, podendo sofrer alterações ao longo da execução do contrato, conforme necessidade da unidade de saúde.

3.5 O serviço contratado será executado, rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas neste Ato Convocatório.

3.6 A CONTRATADA deverá assegurar uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas de acordo com as normas vigentes da Vigilância Sanitária, incluindo:

3.7 Operacionalização e desenvolvimento de todas as etapas que envolvem produção e distribuição de refeições;

3.8 Disponibilização de gêneros alimentícios e todos os insumos necessários para a produção das refeições para pacientes internados, acompanhantes e funcionários;

3.9 A disponibilização de mão de obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo, todos os insumos, equipamentos e móveis necessários para a perfeita execução dos serviços que se fizerem afetos a este Ato Convocatório, assim como insumos de caráter administrativo que viabilizem a execução do serviço (etiquetas, papel, fita, canetas marcadoras, etc);

3.10 Porcionamento uniforme das refeições em descartáveis individuais para os pacientes, utilizando-se de utensílios apropriados.

ANEXO II

Minuta do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

CONTRATO DE “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR” QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA, E DE OUTRO, A EMPRESA XXXX.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.997.585/0008-56, com endereço na Rua dos Guriatans, Quadra 6, casa 9, Jardim Renascença, São Luís/MA, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Sr. Bruno Soares Ripardo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 110.695.987-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, situada na **XXXX**, neste ato representada por seu sócio **XXXX**, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF sob o nº. **XXX.XXX.XXX-XX**, portador da Carteira de Identidade nº. **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente **CONTRATO**, justo e contratado na melhor forma de direito, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, VISANDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS COLABORADORES, PACIENTES E ACOMPANHANTES DA POLICLÍNICA DE LAGO DOS RODRIGUES**, localizada na Avenida Francisco Tomé Silva, S/N, Centro, Lago dos Rodrigues/MA - CEP: 65712-000, sob gestão do INVISA através do Contrato de Gestão nº **004/2018/SES** celebrado com a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, de acordo com as quantidades e especificações descritas a seguir:

ALIMENTAÇÃO DOS PACIENTES		
Quantidade média de pacientes: 5 (cinco)		
ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
01	DESJEJUM	<ul style="list-style-type: none">• Café preto ou café com leite integral ou desnatado (copo 180ml) ou chá ou água de coco• Pão doce ou salgado ou integral ou bolacha ou bolo ou mingau (01 und de 50g)• Fruta (01 fatia ou unidade)• Margarina para o pão
02	COLAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Suco concentrado ou vitamina ou salada de frutas (copo 180ml) ou chá ou água de coco• Pão doce ou salgado ou integral ou bolacha ou bolo ou mingau (01 und de 50g)• Fruta (01 fatia ou unidade)• Margarina para o pão



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

03	ALMOÇO	<ul style="list-style-type: none">• Arroz branco (02 colheres grandes)• Feijão (01 concha media)• Salada de verduras (crua ou cozida 120g)• Proteínas duas opções: Carnes (patinho, largato, chã de dentro ou chã de fora carne moída ou fígado ou acém) ou carnes brancas (peixe e frango)• Acréscimos: ovo ou proteína de soja para preparações específicas• Guarnições de carboidratos ou legumes (150g)• Sobremesa 01 tipo de fruta ou doce(diet ou light)• Suco concentrado (200ml)
04	LANCHE DA TARDE	<ul style="list-style-type: none">• Café preto ou café com leite ou suco concentrado ou vitamina ou salada de frutas ou fruta (copo 200ml) ou chá ou água de coco• Pão doce ou salgado ou integral ou bolacha ou bolo ou mingau (01 und 50g)• Margarina ou queijo ou requeijão para o pão
05	JANTAR	<ul style="list-style-type: none">• Arroz branco (02 colheres grandes)• Feijão (01 concha media)• Salada de verduras (crua ou cozida 120g)• Proteínas duas opções: Carnes (patinho, largato, chã de dentro ou chã de fora carne moída ou fígado ou acém) ou carnes brancas (peixe e frango)• Acréscimos: ovo ou proteína de soja para preparações específicas, sopas ou caldos.• Guarnições de carboidratos ou legumes (150g)• Sobremesa 01 tipo de fruta ou doce (diet ou light) ou suco concentrado (200ml)
06	CEIA	<ul style="list-style-type: none">• Café com leite ou café preto amargo ou leite ou achocolatado ou mingau (01 porção 200ml) ou chá ou água de coco
07	LEITE MAMADEIRA TIPO C	<ul style="list-style-type: none">• 01 mamadeira (150ml)

ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E ACOMPANHANTES

Quantidade média de funcionários: 38 (trinta e oito)

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
01	DESJEJUM	<ul style="list-style-type: none">• Café preto ou café com leite (copo 180ml)• Pão doce ou salgado ou integral ou bolacha ou bolo ou mingau (01 und de 50g)• Margarina para o pão
02	CAFÉ DA MANHA E TARDE	<ul style="list-style-type: none">• Café preto ou café com leite

03	ALMOÇO	<ul style="list-style-type: none"> • Arroz branco (02 colheres grandes) • Feijão (01 concha media) • Salada de verduras (crua ou cozida 120g) • Carnes (patinho, largato, chã de dentro ou chã de fora carne moída ou suínos) ou carnes brancas (peixe e frango) • Guarnições de carboidratos ou legumes (150g) • Sobremesa 01 tipo de fruta ou doce ou suco (180ml)
04	JANTAR	<ul style="list-style-type: none"> • Arroz branco (02 colheres grandes) • Feijão (01 concha media) • Salada de verduras (crua ou cozida 120g) • Carnes (patinho, largato, chã de dentro ou chã de fora carne moída) ou carnes brancas (peixe e frango) • Guarnições de carboidratos ou legumes (150g) • Sobremesa 01 tipo de fruta ou doce ou suco (180ml)
05	CEIA	<ul style="list-style-type: none"> • Café com leite ou café preto 180 ml

2. O quantitativo de colaboradores, pacientes e acompanhantes no item acima trata-se de mera estimativa, podendo sofrer variações para mais ou para menos ao longo da execução do contrato, conforme a necessidade da unidade de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1. A **CONTRATADA** prestará os serviços objeto do presente contrato através de seus sócios, prepostos, empregados e terceiros por ela indicados, que não terão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, nem mesmo de forma solidária ou subsidiária, não existindo subordinação entre os empregados da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, devendo ainda a **CONTRATADA**:

1.1. Certificar-se de que os serviços satisfaçam, em todos os momentos, todas as descrições e/ou especificações estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável;

1.2. Operar como uma organização completa e independente da **CONTRATANTE**, fornecendo todos os recursos necessários à execução dos serviços abrangidos neste contrato, respondendo pela direção técnica e administrativa dos serviços;

1.3. Prestar os serviços com a devida diligência, habilidade e cautela.

2. A **CONTRATADA** deverá assegurar uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, de acordo com as normas vigentes da Vigilância Sanitária, incluindo:

2.1. Disponibilização de gêneros alimentícios e todos os insumos necessários para a produção das refeições para os colaboradores, pacientes e acompanhantes da Policlínica de Lago dos Rodrigues;

2.2. A disponibilização de mão de obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo, todos os insumos, equipamentos e móveis necessários para a perfeita execução dos serviços que se fizerem afetos a este Ato Convocatório, assim como insumos de caráter administrativo que viabilizem a execução do serviço (etiquetas, papel, fita, canetas marcadoras, etc);



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

2.3. O fornecimento de materiais de consumo (utensílios, descartáveis, entre outros) para a perfeita execução dos serviços que se fizerem afetos a este contrato;

2.4. Porcionamento uniforme das refeições em descartáveis individuais para os pacientes, utilizando-se de utensílios apropriados.

3. Todos os serviços deverão ser prestados pela **CONTRATADA** nos exatos termos e de acordo com as instruções que lhe forem fornecidas pela **CONTRATANTE**, preservada sua autonomia técnica, de forma a não descaracterizar o padrão de qualidade.

4. A prestação do serviço realizar-se-á mediante a utilização das dependências da **CONTRATADA**, onde a alimentação será preparada e porcionada, sendo posteriormente distribuída aos colaboradores, pacientes e acompanhantes da Policlínica de Lago dos Rodrigues em embalagens individuais descartáveis, devidamente acondicionadas, acompanhadas de kits contendo colheres/guardanapos e palito de dentes para os colaboradores, pacientes e acompanhantes, obedecendo a prescrição dietoterápica e cardápio, nas quantidades e horários determinados pela **CONTRATANTE**.

5. A **CONTRATADA** deverá garantir o fornecimento de gêneros e produtos alimentícios registrados nos Órgãos Federais competentes, materiais de uso e consumo em geral (utensílios descartáveis, entre outros), mão de obra especializada, operacional e administrativa, em quantidades suficientes para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes da Vigilância Sanitária.

6. A **CONTRATADA** deverá fornecer alimentação adequada e de forma contínua, que atenda aos requerimentos nutricionais, para os colaboradores, pacientes internados e acompanhantes da Unidade de Saúde visando manter ou recuperar o estado nutricional, observados o padrão de alimentação estabelecido, o número de comensais, os tipos de refeição e os respectivos horários.

7. A operacionalização, porcionamento, transporte e distribuição das refeições no local estabelecido pela **CONTRATANTE** deverão ser supervisionados pela **CONTRATADA**, de maneira a observar sua apresentação, aceitação, porcionamento, temperatura, atendimento aos horários estabelecidos pela Contratante e realizar análise quantitativa e qualitativa das refeições servidas para, caso se faça necessário, se façam alterações ou adaptações, visando atendimento adequado e satisfatório.

8. O transporte das refeições até a Unidade de Saúde deverá seguir todos os critérios de higiene e controle de qualidade, assim como, transporte adequado segundo normas e legislação vigente.

9. O transporte das refeições deve ser feito em caixas térmicas, podendo ser de isopor com tampa devidamente higienizadas.

10. Todos os veículos envolvidos na execução dos serviços deverão ser de responsabilidade da Contratada, caso houver.

11. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato o **PLANO DE ATIVIDADES** (programação, execução e supervisão permanente), contendo o cronograma das atividades e de higienização, normas e procedimentos operacionais padronizados definidos para o Diretor da Unidade, devidamente adequados à execução dos serviços contratados, nos termos da RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

12. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade dos alimentos, refeições e lanches servidos, respondendo perante a Administração do **CONTRATANTE**, inclusive órgão do poder público, por ocorrência de qualquer alimento, condimento e/ou ingredientes contaminados,

deteriorados ou de qualquer forma incorreta e/ou inadequados para o consumo.

13. A **CONTRATADA** deverá permitir a qualquer momento, o acesso dos Nutricionistas da **CONTRATANTE**, devidamente paramentados, as áreas de estocagem e produção dos alimentos para acompanhar os procedimentos adotados no recebimento e armazenamento de gêneros, pré-preparo e produção de refeições.

14. O preparo das refeições em todas as etapas, deverá respeitar as técnicas dietéticas recomendadas, nos padrões de higiene e segurança e no que couber a legislação sanitária vigente.

15. Os alimentos em preparação e/ou prontos para distribuição deverão ser mantidos em temperaturas recomendadas e em recipientes próprios para alimentos tampados.

16. A higienização dos alimentos, principalmente vegetais crus, deverá ser realizada em solução clorada e conservação destes alimentos sob refrigeração até o momento da distribuição.

17. A higienização dos alimentos deverá atender o que dispõe a Resolução – RDC nº 216, de 15 de Setembro de 2004, bem como todas as demais legislações federais, estaduais e municipais que regulamentam as Boas Práticas de Fabricação de Alimentos.

18. A **CONTRATADA** deverá substituir o lote ou a unidade da refeição recusada pela **CONTRATANTE** quando for constatada qualidade diferente daquelas pré-estabelecidas, pela alimentação descrita no cardápio no prazo máximo de 02 (duas) horas.

19. A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente os prazos e especificações de execução dos serviços previamente estabelecidos.

20. Em caso de ocorrência de fato imprevisível que inviabilize a preparação e/ou o fornecimento das refeições estabelecidas no cardápio, a **CONTRATADA** deverá comunicar e justificar imediatamente o fato Direção da Unidade de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. A **CONTRATADA** deve realizar a prestação do serviço dentro do mais elevado padrão profissional, com competência, ética, cuidado, diligência, integridade e desempenho, utilizando-se de meios e técnicas que contribuam para um bom resultado, cumprindo fielmente as condições de prazos de execução dos serviços estabelecidos neste contrato, responsabilizando-se legal e contratualmente pela negligência, imprudência e imperícia.

2. A **CONTRATADA** deverá fornecer toda mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços contratados e responsabilizar-se integralmente por eles, nos termos da legislação vigente.

3. A **CONTRATADA RESPONSABILIZAR-SE-Á INTEGRALMENTE** pelas refeições a serem fornecidas nos termos da legislação vigente (Portaria M.S nº 142/98, Portaria M.S nº 326/97 - MBPF, RDC nº 216 - 09/04), pela operacionalização, preparo das refeições em dependências próprias, bem como pelo transporte (Portaria Estadual 069-R de 26 de setembro de 2007) e entrega das refeições à Contratante, observado o estabelecido nos itens a seguir:

3.1. Dispor de instalações físicas e dependências para execução do objeto do contrato, de acordo com as exigências da legislação vigente.

3.2. Manter quadro completo de pessoal técnico, operacional e administrativo, de forma a atender o cumprimento das obrigações assumidas.

3.3. Observar as normas de ética e segurança na Unidade.

3.4. Manter os empregados dentro de padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções.

3.5. Desenvolver boas relações com os funcionários da **CONTRATANTE** acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização, de acordo com o contrato firmado.

3.6. A empresa **CONTRATADA** substituirá prontamente seus empregados, cuja conduta, avaliada pela **CONTRATANTE**, seja incompatível com as normas disciplinares da unidade de saúde.

3.7. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos, materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência e negligência própria ou de seus empregados, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.8. Armazenar e estocar os gêneros alimentícios em obediência às disposições normativas de vigilância sanitária vigentes, devendo quando de sua recepção, ser vistoriado e acondicionado em recipiente adequado às suas características.

3.9. Zelar pela alimentação fornecida preservando a integridade no seu preparo, promovendo a reparação, correção ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, da alimentação (refeições e lanches) preparada e produzida, em que se verificar vícios, defeito ou incorreções resultantes da execução ou do emprego de produtos, ou ainda, que não se amoldarem ao padrão de qualidade e higiene exigidos pelas normas sanitárias ou estabelecidas neste contrato.

3.10. Executar na íntegra o cardápio mensal que será encaminhado **10 (dez) dias antes do início da vigência deste contrato pelo CONTRATANTE.**

3.11. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a origem dos produtos, bem como de qualquer gênero ou material a ser aplicado na execução do objeto.

3.12. A **CONTRATADA** deverá arquivar por um período de 06 (seis) meses no local onde serão preparadas as refeições objeto do contrato cópias das notas fiscais das matérias primas adquiridas, para consulta da **CONTRATANTE**, caso se faça necessário.

3.13. Quando solicitada pela **CONTRATANTE**, A **CONTRATADA** deverá efetuar análise microbiológica do produto final de toda alimentação servida, apresentando os resultados obtidos àquela.

3.14. Em caso de divergência quanto à validade de qualquer gênero de alimento o uso do mesmo será provisoriamente suspenso, podendo ser reativado após a apresentação do laudo de análise em laboratório ao órgão especializado e aceito pela **CONTRATANTE**.



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

3.15. Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou qualquer outro componente utilizado na preparação das refeições, bem como seus acompanhamentos, deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, contendo o prazo de validade, carimbo do SIF e demais itens previstos na norma vigente.

3.16. Cumprir a legislação trabalhista, previdência e social de seus funcionários, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal.

3.17. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, tributários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias de quaisquer das esferas do Poder Público, e que decorram da consecução dos serviços prestados.

3.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.

3.19. Apresentar a **CONTRATANTE**, até o 10^º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, junto com a Nota Fiscal, relatório contendo a quantidade das refeições fornecidas durante o mês.

3.20. O relatório contendo a execução dos serviços deverá conter o ateste do Diretor da Unidade de Saúde e/ou outro funcionário da **CONTRATANTE** que irá confrontar o cardápio mensal estabelecido com a efetiva execução e acompanhará a realização dos serviços e obrigações deste contrato.

3.21. Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.

3.22. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da notificação de tal mister.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1. Indicar o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
2. Encaminhar o cardápio a ser preparado à **CONTRATADA**.
3. Receber e distribuir as refeições.
4. Atestar diariamente os comprovantes de entregas de alimentação e mensalmente as notas fiscais referentes à prestação de serviço de alimentação.
 - 4.1. Quando ocorrer recusa da refeição e/ou no caso de refeição fora do padrão estabelecido no cardápio elaborado pela **CONTRATANTE** a nota fiscal não será atestada.
 - 4.2. No caso de ocorrência de irregularidades no fornecimento de refeições, deverão ser encaminhadas para a Direção da Unidade de Saúde, comprovações destas, para compor processo de apuração, e o pagamento correspondente só se efetivará após a apuração do fato, se for devido.
5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com as



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, promovendo o acompanhamento da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.
7. Prestar as informações necessárias para melhor cumprimento deste contrato.
8. Ser o elo entre a direção da Unidade de Saúde e a **CONTRATADA** no intuito de dirimir quaisquer questões que por ventura sejam levantadas.
9. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando a **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na administração, endereço ou falhas e irregularidades.
10. Assinar os relatórios, solicitações e demais documentos necessários para o perfeito andamento deste contrato.
11. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
12. Fiscalizar o cumprimento dos serviços e metas contratadas, preservando a autonomia técnico-administrativa da **CONTRATADA** sobre os mesmos.
13. Enviar mensalmente a escala com o número de funcionários para que a **CONTRATADA** calcule a quantidade de refeições necessárias e quanto sofrer alterações.
14. Solicitar diariamente as refeições para pacientes e acompanhantes em quantidade necessária e confrontar com o cardápio enviado.
15. Caso ocorra ingresso de pacientes no período matutino ou vespertino, o acréscimo de almoço e lanche da tarde poderá ser solicitado, até duas horas antes do horário padrão.
16. Em caso de implantação de sistema informatizado para controle do fornecimento de alimentação, a solicitação de refeições e o registro de eventuais irregularidades deverão também ser realizados via sistema.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

1. A **CONTRATADA** deverá manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou plano de contingência para situações emergenciais, tais como: falta de água ou de energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, veículos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado.
2. Os esquemas alternativos de trabalho ou os planos de contingência deverão ser apresentados formalmente à **CONTRATANTE** na assinatura do contrato e quando sofrer alterações ou atualizações.

CLÁUSULA SEXTA - DOS HORÁRIOS DE ENTREGA

1. As refeições dos pacientes deverão ser entregues na Policlínica de Lago dos Rodrigues, localizada na Avenida Francisco Tomé Silva, S/N, Centro, Lago dos Rodrigues/MA - CEP: 65712-000, nos horários definidos na tabela a seguir:

FUNCIONÁRIOS			
DESJEJUM	ALMOÇO	LANCHE DA TARDE	JANTAR
06:00h	12:00h	15:00h	19:00h

PACIENTES E ACOMPANHANTES, QUANDO HOUVER					
DESEJUM	COLAÇÃO	ALMOÇO	LANCHE DA TARDE	JANTAR	CEIA
06:00h	09:00h	11:30h	15:00h	17:30h	19:30h

2. A **CONTRATADA** deverá sempre manter **SOBREAVISO**, para realizar eventuais entregas de refeições que se fizerem necessários fora do horário regular de prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO BÁSICO

- Os cardápios do almoço e do jantar serão elaborados pela **CONTRATANTE** e enviados a **CONTRATADA** mensalmente, baseados nos gêneros e produtos alimentícios indicados pela análise nutricional.
- O desjejum, colação, lanche da tarde e ceia devem seguir o cardápio estabelecido nos quadros da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, respectivamente.
- Em caso de ocorrência de fato imprevisível que inviabilize o fornecimento da preparação ou produto alimentício estabelecido no cardápio, a **CONTRATADA** deverá comunicar e justificar imediatamente o fato a direção da Unidade de Saúde. Quando autorizada a alteração, a preparação ou produto alimentício substituído ao estabelecido no cardápio deverá possuir valor monetário similar.
- Só serão autorizadas 04 (quatro) alterações de cardápio no mês.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DIETAS ESPECIAIS

- A **CONTRATADA** deverá atender as solicitações de dietas especiais, com base na prescrição de Médicos ou Nutricionistas, em todas as refeições servidas, mediante documentação da direção da Unidade de Saúde.
- As dietas especiais devem acompanhar o padrão do cardápio de alimentação normal, ajustadas ou modificadas de acordo com a indicação clínica.
- O fornecimento das dietas deverá ser realizado em recipientes descartáveis identificados - com etiqueta adesiva, na tampa, contendo o nome do paciente e o tipo de dieta. No fornecimento do desjejum e lanche da tarde, as dietas deverão ser fornecidas na forma de kits individuais embalados em sacolas transparentes também identificados. O transporte das refeições deve ser feito em caixas térmicas com tampas, devidamente higienizadas.
- As dietas especiais, quando houver, não serão objeto de acréscimos ou supressões de preços decorrentes das substituições de gêneros similares para suas adequações, considerando-se os mesmos preços correspondentes às refeições normais.

CLÁUSULA NONA - DO PORCIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO DAS REFEIÇÕES

1. Cabe à **CONTRATADA** porcionar e acondicionar as refeições observado o seguinte:

- a) **Líquidos:** envasados e transportados em recipientes isotérmicos (5 litros) e distintos para cada tipo de líquido (em cores diferentes), com capacidade adequada à quantidade a ser servida.
- b) **Pães:** acondicionados individualmente em sacos plásticos transparentes apropriados.
- c) **Almoço e Jantar:** porcionados e acondicionados em recipientes individuais descartáveis e recicláveis de isopor (marmitex) nº. 09, e armazenadas em caixas térmicas com tampa, devidamente higienizadas e fechadas.
- d) **Saladas:** porcionadas e acondicionadas em recipientes individuais de material plástico descartável com tampa com capacidade de 200 ml.
- e) **Frutas:** acondicionadas em sacos transparentes devidamente vedados e armazenadas em caixas de polietileno brancas não vazadas, com as seguintes dimensões: Parte Externa - largura 40 cm X Altura 15 cm X comprimento 60 cm. Parte Interna - Largura 36 cm X Altura 13,45 cm X comprimento 56,5 cm, devidamente higienizadas e fechadas com filme plástico. No caso de frutas pré-preparadas estas devem ser acondicionadas em recipientes individuais de material plástico tampa com capacidade de 300 ml. As frutas tais como abacaxi, uva, melão, morango entre outras, deverão ser acondicionadas sob refrigeração de 2º C a 8º C.
- f) **Sobremesa :** embalada individualmente ou quando se tratar de doce cremoso, gelatina, pudim e similares, acondicionados em recipientes descartáveis com tampa e com capacidade de 200 ml.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TRANSPORTE

- 1. As refeições deverão ser transportadas devidamente acondicionadas em condições adequadas de higienização e conservação até a entrega na Policlínica de Lago dos Rodrigues. A distribuição das refeições na Unidade de Saúde ficará sob a responsabilidade da **CONTRATANTE**.
- 2. Os veículos para transporte das refeições deverão ser mantidos em número suficiente, higienizados diariamente e mantidos preventiva e corretivamente.
- 3. Os veículos de transporte das refeições deverão chegar à Unidade de Saúde destinatária nos horários definidos pela **CONTRATANTE** na **CLÁUSULA SEXTA**.
- 4. Nas etapas de transportes e entrega das refeições serão supervisionados pela **CONTRATANTE** o acondicionamento adequado, as condições de temperatura e apresentação das refeições, bem como condições de higiene do veículo, do motorista e de seu ajudante.
- 5. No caso de impossibilidade de atendimento ao prazo de entrega por motivo de caso fortuito ou força maior, deverá a **CONTRATADA** comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** para análise da situação e deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

- 1. O prazo de vigência do presente contrato é de **03 (três) meses**, tendo início em **XX de XXXX de 2020** e



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

término em XX de XXXX de 2020 podendo ser prorrogado, por conveniências das partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO

1. O contrato poderá ser imediatamente rescindido por qualquer uma das partes, na hipótese de inexecução de qualquer uma das obrigações contratuais pela outra, independentemente da concessão de pré-aviso ou notificação, ressalvado ainda o direito da parte prejudicada pelo inadimplemento pleitear da outra indenização pelas perdas e danos experimentados.

2. O contrato poderá ser ainda rescindido por mútuo acordo ou por iniciativa de qualquer das partes, a qualquer tempo, antes do término do prazo previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, mediante prévia comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente do pagamento de multa ou indenização à outra.

3. O contrato poderá ser rescindido se qualquer das partes ceder ou transferir o mesmo à terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito.

4. O contrato poderá ser rescindido se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada.

5. O presente contrato poderá ainda ser resolvido, sem que haja, incidência de cláusula penal, nas seguintes hipóteses:

5.1. Na superveniência de caso fortuito, de força, maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato;

5.2. Por critério exclusivo de conveniência e oportunidade da **CONTRATANTE** sem que haja incidência de multa e indenizações de qualquer natureza.

6. Caso o Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente contrato, sem incidência de qualquer multa às partes, independente do prazo de vigência.

7. Vencido os 03 (três) meses do prazo contratual, fica o mesmo rescindido automaticamente, salvo manifestação ao contrário das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor fixo e mensal de **R\$ XX,XX (XXXXXX)**, especificados na **Proposta Comercial** enviada pela **CONTRATADA** através do Ato Convocatório nº 202/2020/MA, que rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente.



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

2. As taxas, impostos e tributos que incidem sobre o valor do presente contrato ou que tenham relação com o mesmo ficarão a cargo da **CONTRATADA**.
3. As notas fiscais referentes às prestações dos serviços deverão estar atestadas por 01 (um) funcionário da **CONTRATANTE**.
4. O preço estabelecido nesta Cláusula será pago em até 30 (trinta) dias, mediante envio de **NOTA FISCAL** pela **CONTRATADA**, observadas as disposições que se seguem.
 - 4.1. Os pagamentos somente serão efetuados, no prazo e condições estabelecidas no presente contrato, após seja realizado o respectivo repasse de valores pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, referente ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2018/SES**, firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, em razão da natureza deste contrato e da condição de Organização Social sem fins lucrativos da **CONTRATANTE**.
 - 4.2. O **CONTRATANTE** ficará constituído em mora caso não realize o pagamento das faturas, devidas a **CONTRATADA**, após o recebimento do repasse pelo Parceiro Público (**Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**). Nesse caso o **CONTRATANTE** sujeita-se ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente *pro rata dies* com base na variação do **INPC** verificada no período.
 - 4.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços a Nota Fiscal com o atestado da execução do serviço à **CONTRATANTE**, **acompanhada da Ordem de Serviço, do relatório mensal que deve constar as refeições servidas aos colaboradores, pacientes e acompanhantes e o cronograma de execução das atividades, e dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, através dos seguintes documentos:**
 - 4.3.1. Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da empresa, válidas no dia de sua apresentação;
 - 4.3.2. Prova de recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida no dia de sua apresentação;
 - 4.3.3. Certidão de Regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida no dia de sua apresentação.
 - 4.4. Na nota fiscal deverá constar número da Ordem de Serviço, o nome da Unidade de Saúde em que os serviços foram prestados e a informação de que a prestação dos serviços corresponde ao Contrato de Gestão nº 004/2018/SES celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão.
 - 4.5. Os pagamentos em favor da **CONTRATADA** serão realizados exclusivamente por meio de depósito bancário na seguinte conta em nome da empresa:

Banco: XXXX
Agência: XXXX
Conta Corrente: XXXX
 - 4.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas a **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.
 - 4.7. O preço constante na Proposta Comercial da **CONTRATADA** será fixo e irrevogável durante a vigência do presente contrato.

4.8. A alteração de preço do serviço, objeto deste contrato, só poderá ocorrer mediante aceitação do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA**, justificá-lo mediante a juntada de documentos e planilha que demonstre a composição do novo preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

1. O contrato poderá ser reajustado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir da negociação acordada entre as partes, visando à adequação aos novos preços de mercado e demonstração analítica da variação dos componentes de custos do contrato, devidamente justificada, ou com a solicitação de mais serviços contratados, tudo por meio de aditivo e acordo expresso entre as partes.

2. Nas hipótese de complementação ou acréscimo que se fizerem nos serviços contratados, o contrato poderá ser aditado conforme o limite estabelecido em Regulamento de Compras do Instituto Vida e Saúde – INVISA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

1. No caso de não atendimento dos prazos especificados neste contrato incidirá sobre o valor mensal do contrato multa de 1% (um por cento) por dia de atraso a ser pago pela **CONTRATADA**.

2. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a aplicação das seguintes sanções a **CONTRATADA**:

2.1. Advertência;

2.2. Multa compensatória por perdas e danos no montante de 10% sobre o valor mensal do contrato.

3. A **CONTRATADA** fica sujeita a multa de 5% sobre o valor mensal do presente contrato por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições desta Cláusula.

4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

5. A **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, se for o caso, efetuar cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Cada parte será responsável isoladamente pelos atos que der causa, respondendo perante quem de direito, inclusive pelos atos praticados por prepostos que agirem legalmente em seu nome e, particularmente, com relação às obrigações legais, fiscais e econômicas que der causa.

2. Nas ações judiciais, inclusive reclamações trabalhistas, e eventuais procedimentos administrativos, o **CONTRATANTE** fica, desde já, eximido de quaisquer responsabilidades, aplicando-se ao caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros, previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia à lide, com o que concorda desde já e expressamente a **CONTRATADA**, declarando a mesma que aceitará, incondicionalmente, tal denúncia.

3. A **CONTRATADA** declara expressamente ter pleno conhecimento do teor do Enunciado n.º 331, do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se, neste ato, a responder perante o **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes do eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho em Reclamação Trabalhista ou qualquer outro procedimento que vier a ser,



INVISA
Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

eventualmente, promovido pelos funcionários caso os tenha, da **CONTRATADA** contra o **CONTRATANTE**.

4. A **CONTRATADA** reconhecerá como de sua responsabilidade, o valor líquido e certo eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho em processo intentado contra o **CONTRATANTE** por qualquer funcionário, caso tenha, ou ainda valor que for ajustado amigavelmente entre as partes, nos autos de processo judicial ou em que o **CONTRATANTE** figurar como reclamada, ou ainda em procedimento extrajudicial, comprometendo-se desde logo a **CONTRATADA** a acatar tais composições amigáveis feitas entre o **CONTRATANTE** e o reclamante.

5. Eventuais despesas e custas processuais, dependidos pelo **CONTRATANTE** também serão ressarcidos imediatamente pela **CONTRATADA**, que desde já os reconhece como sendo de sua responsabilidade, servindo os recibos, guias ou notas, como comprovantes de pagamento e documentos hábeis à instruir cobrança, ficando também de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de honorários advocatícios suportados pelo **CONTRATANTE**.

6. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusiva da **CONTRATADA** e de seus sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Maranhão, na cidade de São Luís, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

São Luís/MA, XX de XXXX de 2020.

**BRUNO SOARES RIPARDO INSTITUTO
VIDA E SAÚDE – INVISA
CONTRATANTE**

**XXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATADA**

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		VENDEDOR:	
ENDEREÇO:		NÚMERO:	
BAIRRO:		CIDADE:	UF:
TELEFONE:		CELULAR:	
EMAIL:			

ITEM	QTD.MÉDIA PACIENTES	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Desjejum		
2		Colação		
3		Almoço		
4		Lanche da Tarde		
5		Jantar		
6		Ceia		
7		Leite Tipo C Mamadeira (150ml)		
ITEM	QTD.MÉDIA FUNCIONÁRIOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Desjejum (Garrafa 5 L)		
3		Almoço		
4		Lanche da tarde(Garrafa 5 L)		
5		Jantar		
ITEM	QTD.MÉDIA ACOMPANHANTES	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Desjejum		
2		Almoço		
3		Jantar		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA MENSAL		R\$ 0,00 (XX)		

VALIDADE DA PROPOSTA	30 DIAS
-----------------------------	----------------

[CIDADE], XX de XX de XXXX.

PROPONENTE
 (ASSINATURA E CARIMBO CNPJ)